



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2023

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Emas, Estado da Paraíba, designada pela Portaria nº 088/2023, 03 de Julho de 2023, torna público que estará realizando **CREDCIAMENTO** de serviços médicos para Secretaria de Saúde.

PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO	
Prazo para credenciar-se:	De 18/09/2023 à 31/12/2023
Horário:	Das 08:00 as 14:00 (em dias de expediente)
Local:	Rua Vice Pref. Vereador João Kenedy Gomes Batista, nº 02 – Centro

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se ao **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de fonoaudiólogo para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Emas-PB**, conforme tabela anexa ao presente edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer licitante** poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste CHAMAMENTO PÚBLICO, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura de Emas-PB, localizada a Rua Vice pref. João Kenedy Gomes Batistas, nº 2 – Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Emas-PB, cabendo a comissão decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do CREDENCIAMENTO.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação a Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2.1 A Administração Pública julgará e responderá à impugnação que se refere o item 2.2 em até 3 (três) dias úteis.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4. Não serão conhecidas impugnações feita intempestivamente e nem suspenderá o decurso do processo licitatório, sendo, somente, julgado e publicado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados.

3.4. Poderá ser interposto impugnação por meio de correios e e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No local designado na presença dos interessados ou seus representantes, A Presidente da comissão de Licitação receberá os **documentos abaixo relacionados que deverão está em 02 (duas) via, em envelope lacrado com a indicação, no anverso da empresa**, conforme relação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

seguinte:

3.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor e devidamente registrados no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- d) Cópia de documento com foto do(s) sócio(s).

3.1.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

3.1.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante;

3.1.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE SUA ESTRUTURA:

- a) Cópia do Certificado de conclusão do curso superior devidamente reconhecido por órgão competente;
- b) Cópia cartão Profissional de inscrição em seu órgão profissional competente;
- c) Comprovação de vínculo com o profissional através ato constitutivo, CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços;
- d) **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, declarando inexistência de fatos impeditivos da habilitação.
- e) **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);
- f) **Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

g) Declaração para empresas enquadradas como MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENOS PORTES;

h) Declaração DE IDONEIDADE;

i) Declaração DE QUE NÃO POSSUI SOCIO ADMINISTRADOR SERVIDOR PÚBLICO

3.1.5 – Admitindo-se, contudo, a entrega da documentação acima elencada, através de procurador, devendo apresentar procuração e cópia de RG e CPF do outorgante e outorgado, para registrar em ata.

3.1.6 - Os documentos anteriormente mencionados deverão ser apresentados na sequência acima indicada, em original ou cópia autenticada, devidamente em nome da empresa participante, com data de validade vigente para o dia da entrega dos envelopes. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação pela Comissão de licitação.

3.1.7 - Para os documentos que não consta a data de validade será considerada como 30 dias de validade contados de sua emissão.

3.1.8 – o atos constitutivo deverá constar CNAE específico para prestação de serviço compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.9 – Todas as certidões deverão estar com prazo de validade compatíveis para o dia do credenciamento.

3.1.10 – O ato constitutivo e alterações deverão estar com registro na junta comercial, órgão competente para validação do instrumento de constituição de empresas.

3.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser elaborada a proposta de preços e constar os dados, a seguir:

3.2.1 – Carta Proposta, Preenchida conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio, digitada, em papel timbrado da empresa, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, quantidade de horas e dos serviços a ser ofertados, digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, legível, assinada e carimbada, e, sendo mais de uma folha rubricar nas anteriores.

3.2.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

3.2.3 – Contendo ainda número do CNPJ, endereço, contato (celular ou telefone fixo), e-mail, número de conta bancária (se houver).

3.2.4 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com a graduação apresentada na documentação de habilitação, desconsiderando os demais itens.

3.2.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e encargos que venham a incidir sobre os serviços, devendo observar o termo de referência, devendo incidir: impostos, taxas, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

3.2.6 - A Prefeitura Municipal de Emas se responsabilizará somente pelo pagamento do valor dos serviços prestados, sem a inclusão de despesas como estada e deslocamento dos profissionais.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelope lacrado em que conste na parte externa do envelope:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2023
OBJETO:.....
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 – Os interessados deverão comparecer junto a comissão de licitação com os documentos de habilitação, para efetuar o seu credenciamento, no seguinte endereço: Sala de licitação do Prédio da Prefeitura, localizada a Rua Vice Pref. João Kenedy Gomes Batista, nº 02 - Centro, das 08:00 as 14:00 horas.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A análise dos documentos de habilitação deverá observar as seguintes normas:

5.2 – Os documentos serão analisados pela comissão de licitação confrontado com as exigências deste instrumento convocatório, devendo estar de acordo com o exigido neste edital;

5.3 – A comissão analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

5.4. Será admitida o envio do envelope por meio dos correios, devendo ser enviados em envelope lacrado, com aviso de recebimento.

5.5. Os documentos necessários para HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de ofícios e notas ou pela comissão de licitação da Prefeitura de Emas-PB. A autenticação deverá ser comprovada através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de digital, devendo a empresa apresentar a documentação impressa.

5.7. Os documentos necessários à participação no presente credenciamento, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. As Declarações, elencadas no item 3.1.4 “e” e “f”, deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinado pelo responsável, data e assinada.

5.10 A documentação deverá:

a) está em nome da empresa participante da licitação da sede ou filial (uma das duas). Não sendo permitido certidões alternadas, exceto para o caso de recolhimento unificado;

b) estar no prazo de validade vigente para o dia da entrega dos documentos, estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a comissão considerará como prazo de validade o de 30(trinta) dias contados da data de emissão;

5.11. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente credenciamento, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, não serão credenciados enquanto não apresentarem novos documentos para sanar a irregularidade no entanto, nos casos em que houverem mais de um candidato para aquele item, a CPL promoverá o credenciamento dos candidatos subsequentes.

5.12 A comissão credenciará as empresas conforme as documentações forem sendo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

apresentadas, que serão classificadas após a apresentação de toda a documentação de acordo com o edital.

5.13 Os documentos exigidos no item 3 do edital, que forem obtidos através de sites, terão sua autenticidade verificada, via internet, ficando estabelecido que havendo discordância entre os documentos apresentados e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, ensejando o não credenciamento da empresa e podendo ser encaminhado aos órgãos competentes para a devida punição.

5.14 A comissão de licitação verificará as autenticidades das certidões emitidas online, devendo estar autênticas para ser habilitado.

6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1 É facultado a toda empresa que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria terá um cadastro das empresas da área que ficará à disposição dos beneficiários, não gerando nenhum direito subjetivo a contratação do credenciado que somente será convocado a critério da Administração quando houver necessidade.

6.2. O credenciamento será feito a qualquer empresa que comparecer, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo a Administração Pública credenciar e convocá-lo quando da desistência de alguma CREDENCIADA ou o superveniente surgimento de vaga. Devendo estar habilitada dentro do prazo estipulado neste Edital de credenciamento, apresentar toda a documentação exigida. Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva técnica até 31/12/2023.

6.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura Municipal de Emas-PB que somente contratará as empresas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

6.4 Para a análise do credenciado, para o preenchimento das vagas será considerado a data e hora da entrega do envelope, pela empresa, para a comissão de licitação. Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular, as empresas serão credenciadas gradativamente.

6.5 No momento do credenciamento a empresa deverá indicar quais as áreas ao qual deseja se cadastrar, por meio da proposta de preços bem como os certificados apresentados.

6.6 – A classificação se dará com observância dos primeiros que se apresentarem regularmente (com documentação exigida completa) por ordem de chegada.

6.7 – Ocorrendo a inabilitação (em razão de não apresentação da documentação exigida pelo edital) do interessado, automaticamente será convocado a empresa que protocolou os documentos em seguida, e assim sucessivamente.

6.8 – Após o credenciamento da empresa, será encaminhado para a homologação e contratação da empresa, sendo publicado o ato na imprensa oficial.

6.9 - A validade do credenciamento será da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023;

7.0 DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 Serão prestados os serviços na unidade: **Unidade de Atendimento deste município**, cujos valores serão mensais e quantidades estão no anexo I deste edital.

7.2 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria de Saúde.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

8.2 Prestar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

8.3 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

8.4 Fornecer ao setor competente da Secretaria ao qual a empresa estiver credenciada, o número de contato de telefone e residência do profissional indicado pela empresa.

8.5 Apresentar mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente, nota fiscal dos serviços prestados ao município junto ao setor competente.

8.6 Cumprir rigorosamente a escala e horário de atendimento definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Emas.

8.7 Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias a indisponibilidade na prestação dos serviços, definindo o período de não atendimento devendo apresentar justificativa que será analisada pela Administração.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

9.2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no **CONTRATO** sujeitará a contratada, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações:

A) Advertência por escrito;

B) Cancelamento do **CREDENCIAMENTO**;

C) Suspensão temporária, da contratada, do direito de **contratar com esta administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) As sanções poderão ser aplicadas, independentemente de ter a pessoa jurídica ter sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

E) Ocorrerá o **DESCREDENCIAMENTO** automático da pessoa jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional;

F) O não atendimento ao chamado, para as empresas credenciadas nos serviços deste chamamento público, conforme escala definida nos moldes descritos, quando em período de vigência, acarretará no **DESCREDENCIAMENTO**, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela Administração.

G) O Credenciado deverá quando solicitado pela Administração apresentar toda documentação de regularidade fiscal, a negativa ou não apresentação por parte do mesmo acarretará no bloqueio/suspensão dos pagamentos a serem recebidos pelas empresas, até que seja sanada a pendência documental.

H) As aplicações das penalidades poderão ser aplicadas aleatoriamente.

11 - DOS VALORES E PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

11.1. A remuneração estimada para pagamento da credenciada contratadas, levam em consideração os valores aprovados pela Secretaria de Saúde do Município de Emas-PB, e não obrigam esta prefeitura a realizar o pagamento do valor total estimado. Os pagamentos vão levar em consideração o número de consultas e plantões realizados por cada credenciada no intervalo de um mês, não podendo ser superior ao previsto nesse edital.

11.2 O número de consultas mensais realizadas deverá ser comprovado através de ficha emitida pelo responsável setor ao qual o credenciado irá prestar os serviços.

11.3 As empresas contratadas em regime de escala deverão cumprir com os horários previstos pela secretaria de Saúde.

11.4 Ressalve-se que o valor a ser pago está contido no anexo I sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, na forma da lei.

11.5 O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, mediante apresentação de nota fiscal e através de empenho ordinário.

11.6 O valor correspondente será transferido para a Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária pela Tesouraria da Prefeitura de Emas.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para a realização dos serviços descritos neste termo, ocorrerão por conta do orçamento vigente do ano de 2023, com as rubricas: **02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1004 2046** Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 000531 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Declarado os credenciados após a publicação do resultado, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 – O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

13.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA RATIFICAÇÃO

14.1 – Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo da proposta, estando habilitado e classificada empresa proponente, será publicado visto de credenciamento e o processo será encaminhado a autoridade competente para posterior ratificação e contratação do mesmo;

15. DO CONTRATO

15.1 A contratação da credenciada far-se-á por meio da minuta de contrato que seguirá os termos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

15.2 O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

15.3 O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura e termino **o prazo de 12 meses**, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da Lei nº 8.66/93, ou ser cancelado quando da realização do concurso público para o preenchimento das vagas de provimento efetivo.

15.4 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por uma única vez.

15.5 Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a CPL providenciará a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

IV – Ou unilateralmente após a realização do concurso público com o preenchimento das vagas em provimento efetivo dos médicos aprovados no certame.

17. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os valores serão irremovíveis, salvo quando a Secretaria do Município de Emas, a seu critério, publicar alteração e divulgação de nova tabela e valores dos serviços previstos na cláusula anterior, ocasião em que será repassado a todos os credenciados, mediante autorização de órgão federal competente.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

18.2. Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

18.2.1. Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

18.2.2. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.3. A Prefeitura Municipal de Emas-PB poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

19.3 A Prefeitura Municipal de Emas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse da administração, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

19.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela comissão de licitação no horário das 08h às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Emas. Bem como terão acesso a este edital gratuitamente pelo portal www.emas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>.

19.5 A documentação apresentada para fins de habilitação do credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

19.6 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento e documentação, serão sanáveis pela comissão de licitação.

Emas - PB, 15 de Setembro de 2023.

AMANDA NUNES ALBINO
Presidente da CPL

LYNDA NUNES GALDINO
Membro

ANTONIO LUCENA NETO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA 00009/2023

1- Do Objeto

- a) O presente edital destina-se a **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de fonoaudiólogo para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Emas-PB**, constante na tabela a seguir:

Item	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	FONOAUDIOLOGO (plantão por semana de 6 horas de atendimento).	MÊS	12	R\$ 1.766,67	R\$ 21.200,00
	TOTAL				R\$ 21.200,00

2 – Das obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
b) Prestar os serviços com pontualidade, zelo e eficiência.
c) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.
d) Fornecer a Secretaria de Saúde o número de contato de telefone do profissional indicado pela empresa credenciada.
e) Emitir mensalmente nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser enviada em de imediato, a sua emissão, a sua emissão para o e-mail financas@emas.pb.gov.br;
f) Cumprir rigorosamente a escala e consultorias de especialidades mensal definida; **o profissional indicado pela empresa deverá cumprir o horário apresentado pelo Município, sob as penas previstas no contrato;**
g) Comunicar com antecedência a indisponibilidade na prestação dos serviços, definindo o período de não atendimento devendo apresentar justificativa que será analisada pela Administração.
h) A contratada deverá manter regularidade com os órgãos fiscalizadores, cadastro atualizado com CNES, regularidade do profissional junto CRM.

3 – Das obrigações do contratante

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

4 – Forma de Pagamento e serviços

- a) O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de empenho ordinário,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

mediante atesto dos serviços pelo setor competente.

b) O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária na Tesouraria Geral da Prefeitura de Emas.

c) **Os valores apresentados na presente tabela, são meramente estimativas, e serão pagos a empresa credenciada mediante controle de quantidade de consultas realizados nos respectivos locais.**

d) O controle será feito por representante de cada Secretaria.

5 – Fiscalização do Contrato –

a) A fiscalização do contrato será exercida por servidor nomeado para essa função ou já com função própria para tal exercício;

6 – Local da prestação dos serviços

a) A Secretaria de Saúde do Município de Emas destinará o profissional da empresa contratada, para a unidade de atendimento

AMANDA NUNES ALBINO
Presidente da CPL

LYNDA NUNES GALDINO
Membro

ANTONIO LUCENA NETO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao Edital do CHAMADA PÚBLICA Nº **00009/2023**, informamos a seguir os nossos preços para o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de fonoaudiólogo para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Emas-PB**, conforme termos do edital.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
		Mês	12		
	TOTAL				R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (poderá ser assinatura digital)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nºcom sede à
....., por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no
processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 00009/2023, da Prefeitura Municipal de Emas
– PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista
no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos).

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

Obs: poderá ser assinatura digital



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nºcom sede à
....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade
CHAMADA PÚBLICA nº 00009/2023, da Prefeitura Municipal de Emas - PB, e conforme disposto no art.
34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para
participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei
e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

Obs: poderá ser assinatura digital



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE EMAS/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DEDE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs: poderá ser assinatura digital



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2023

[NOME DA EMPRESA], NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SO AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 3.600.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO
CONTADOR (NO CASO DE ME E
EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Obs: poderá ser assinatura digital



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.
.....PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº
....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB OU DE
QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM
ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, ____DE _____DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO (MODELO)

Ao Pregoeiro do Município de EMAS/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº/2023.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de CHAMADA PÚBLICA nº. xxxxxx/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – nº .../2023

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ Nº, com endereço à, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante da Procedimento Chamada Pública nº 009/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela interessada, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de fonoaudiólogo para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Emas-PB.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço ajustado entre as partes será O VALOR PLANTÃO DE R\$(...), com o VALOR TOTAL R\$(...). O valor será pago mensalmente conforme prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FONOAUDIO LOGO (plantão por semana de 6 horas de atendimento).	MÊS	12

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO: O preço será irremovível, salvo quando superveniente assinatura do contrato surgir fato que comprove a necessidade de reequilibrar o preço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

CLASULA QUARTA – DAS FONTES DE RECURSOS:

As despesas para a realização dos serviços descritos neste termo, ocorrerão por conta do orçamento vigente do ano de 2023, com as rubricas: **02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1004 2046** Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 000531 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLASULA QUINTA – DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará a empresa, no que couber, as sanções previstas na lei nº 8.666/93, no edital e neste termo contratual, garantida previa defesa, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:

- a) Advertência por escrito/verbal;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total;
- c) Suspensão temporária de LICITAR e CONTATAR com esta administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Cancelamento do credenciamento

Parágrafo Primeiro – As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o credenciado sido penalizado em contrato, facultada a defesa previa um respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da ciência do ocorrido.

Parágrafo segundo - ocorrerá o descredenciamento automático da pessoa jurídica quando ocorrer o não atendimento ao instrumento convocatório do Chamada Público 00009/2023 que passa a fazer parte do presente termo.

CLAUSULA SEXTA – DA CESSAO OU TRANSFERÊNCIA – o presente termo de credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte a terceiros.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura, o município providenciara a publicação do extrato do presente termo.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO - O município, através do (órgão, Fundo ou secretaria) obriga-se:

- a. Efetuar o pagamento ao credenciado, de acordo com os valores constantes da tabela de serviços, anexo “I” do Chamada Pública Nº 00009/2023 que passa a fazer parte do presente termo de credenciamento.
- b. Efetuar conferencia técnica e administrativa das faturas e relações de serviços e consultorias apresentados.
- c. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.
- d. Realizar a escala ambulatorial a ser seguida pelos médicos.
- e. A Secretaria de Saúde definirá o local e horário adequado para prestação dos serviços ora contratados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA: O credenciado obriga-se a:

- a. Cumprir com a carga horária estabelecida no instrumento convocatório, bem como pela Secretaria de saúde que esteja vinculada.
- b. Apresentar nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativa aos serviços realizados com a devida comprovação até o 30º (trigésimo) dia de cada mês.
- c. O pagamento recebido pelo credenciado não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.
- d. Este credenciamento será formalizado por meio deste contrato sendo de caráter precário “intuito personae”, podendo ser revogado a qualquer momento e juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.
- e. A credenciada poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao Município, através da Secretaria de Saúde, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- f. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.
- g. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo município, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento ao serviço público da população do município Emas -PB.
- h. O presente termo de credenciamento rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando – se –lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos as disposições do direito privado.
- i. Passa a fazer parte integrante do presente termo o chamamento público 00009/2023 os seus respectivos anexos.

CLÁSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura e **termino o período de 12 (doze) meses**, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da Lei nº 8.66/93, ou ser cancelado quando da realização do concurso público para o preenchimento das vagas de provimento efetivo.

CLÁSULA DECIMA QUARTA – DO FORO – O foro do presente termo de credenciamento será a comarca de Piancó- PB excluído qualquer outro, e para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois lido, e achado conforme, é assinado pelas e por duas testemunhas que a todo assistiram.

EMAS-PB, ____ de _____ 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Centro

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Contratante

.....
Contratada

1. _____ 2. _____
CPF: **CPF:**